



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

MESA DIRETORA

Antonio Wallace Pereira Militão
Presidente da Câmara

Sessão Ordinária de 13 de 05 de 2021.

(8) TOTAL DE VOTOS

APROVADO POR UNANIMIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ, em

do que dispõe o art. 58, §1º, inciso V, c/c os arts. 66, inciso V e 68, todos do Regime

Interno da Câmara, vem, propor o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO**:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria Legislativa

PROTOCOLO

Proposição Nº 73 / 20 21

Recebido em 08, 04, 2021

às 09 h 40 min

Alcides

Ementa: Cria no âmbito da Câmara Municipal de Piancó/PB a “COMENDA DR. ADEMAR TEOTÔNIO LEITE FERREIRA” e dá providências correlatas.

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Piancó/PB a “Comenda Dr. Ademar Teotônio Leite Ferreira”, que será destinada a homenagear os membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário que, no âmbito da sua atuação, prestaram relevantes serviços ao município de Piancó/PB.

§1º - Para o fazer *jus* ao recebimento desta Comenda, o homenageado(a) deverá ter prestado serviços notórios e de extrema relevância ao município de Piancó/PB;

Art. 2º - As indicações serão provenientes e reguladas da seguinte forma:

I – ao Vereador caberá até 1 (uma) indicação por ano;

II – a Mesa Diretora caberá até 4 (quatro) indicações por ano;

Art. 3º - No momento da propositura da matéria, será necessário anexar os seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae, contendo biografia que justifique a concessão da Comenda;

b) Descrição detalhada da ação prestada pelo(a) homenageado(a) ao município de Piancó/PB;

c) Cópia do documento de identificação com foto.

Art. 4º - Em caráter excepcional a homenagem poderá ser prestada postumamente, devendo a Comenda ser entregue ao cônjuge supérstite ou a um filho(a) do(a) homenageado(a), na falta ou impedido daquele.

Art. 5º - A concessão da Comenda ocorrerá uma vez por ano, em Sessão Solene, preferencialmente realizada na Semana da Pátria, convocando os(as) homenageados(as), seus familiares, convidados e representantes dos poderes.

Art. 6º - A Comenda instituída por esta Resolução será em aço inox, com formato redondo e diâmetro de 4 cm (quatro centímetros), contendo:

Alcides



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

MESA DIRETORA

I – fita vertical medindo 4 cm (quatro centímetros) de comprimento e 4 cm (quatro centímetros) de diâmetro, sendo 01 (uma) faixa na cor branca, medindo 2 cm (dois centímetros), simbolizando a paz e 01 (uma) faixa na cor amarelo ouro, medindo 2 cm (dois centímetros), simbolizando a nobreza, a inteligência e a riqueza, além de serem cores que constituem o brasão do município de Piancó/PB;

II – Na frente haverá dois círculos, ambos na cor dourada:

- a) o primeiro, externamente, medindo 1 cm (um centímetro) de diâmetro, contendo na parte superior a inscrição, em alto relevo, “COMENDA DR. ADEMAR TEOTÔNIO LEITE FERREIRA”, Patrono da comenda e, na parte inferior, também em alto relevo, a inscrição “CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB”;
- b) o segundo, internamente, medindo 3 cm (três centímetros) de diâmetro, contendo, em alto relevo, a foto do Patrono da Comenda;

III – no verso haverá dois círculos:

- a) o primeiro, externamente, medindo 1 cm (um centímetro) de diâmetro, contendo na parte superior a inscrição, em alto relevo, “COMENDA DR. ADEMAR TEOTÔNIO LEITE FERREIRA”, Patrono da comenda;
- b) o segundo, internamente, medindo 3 cm (três centímetros) contendo, em alto relevo, o Brasão Oficial do Município de Piancó/PB.

Art. 7º - Não poderá ser objeto de nova indicação aquele(a) já detentor(a) da Comenda.

Art. 8º - Será necessária maioria qualificada (2/3) para aprovação do Projeto de Decreto Legislativo que tenha como objetivo a concessão desta Comenda.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piancó/PB, em 05 de abril de 2021.


ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ


EDNEY GEOVENNAZ CABRAL BARBOZA
PRIMEIRO SECRETÁRIO


GENIVAL JÚNIOR DANTAS
SEGUNDO SECRETÁRIO